



Guarar

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 681 DE 30 DE OUTUBRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, A TRANSFERIR IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO A LOJA MAÇONICA "MARINHO MONTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir a LOJA MAÇONICA "MARINHO MONTE", com funcionamento regular no tempo da Loja Maçonica "Igualdade Acreana", o imóvel medindo 50 metros de frente por 50 metros de fundo com um total de 2.500m², parte a desmembrar de área verde do loteamento São José, situado na Vila Ivonete.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta Lei, destina-se a construção de um templo Maçonico, um estabelecimento escolar e área de lazer para comunidade do loteamento São José.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE OUTUBRO DE 1987.

Adalberto Aragão Silva

ADALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.

